



Lei Municipal n.º 593, de 23 de junho de 2010

“Altera a Lei Municipal n.º 573 de 22 de setembro de 2009 e dá outras providências”.

O povo do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a atualizar o valor do art. 1º da Lei Municipal n.º 573 de 22/09/09 a recomposição nos cartões de alimentação a partir de 01 de julho do corrente ano.

Parágrafo único: O valor do cartão fica fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais) a partir de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aos 23 de junho de 2010.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal